



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestador de serviço (pessoa física) para atuação como Nutricionista, para realização de consulta nutricional individualizada, sob demanda, com avaliação de composição corporal por bioimpedância e elaboração de plano alimentar para servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. O profissional a ser contratado deverá ser graduado em Nutrição e com atuação na área de Nutrição Clínica.

1.1.2. CATSERV 20281 - Nutricionista

1.1.3. PAC 2023 TRF5-DA-0052

2. DA JUSTIFICATIVA

O NAS realizará em outubro de 2023 uma campanha intitulada “EM DIA COM A SAÚDE” com objetivo de prevenção e promoção de saúde ligada a ocorrência de doenças prevalentes nos exames periódicos de saúde como obesidade, sobrepeso, dislipidemia, esteatose hepática, pré-diabetes e hipertensão arterial.

Considerando que particularmente o sobrepeso e obesidade estão associados a aumento de mortalidade e a uma notável redução na expectativa de vida e o seu tratamento promove melhora e controle de diversas comorbidades, tais como diabetes mellitus, dislipidemia, hipertensão artéria sistêmica, AVC e osteoartrite de joelhos, a consulta com uma nutricionista poderia ser o passo inicial para uma série de mudanças com impacto direto na melhoria do estilo e qualidade de vida.

- A avaliação e consulta com a profissional da nutrição tem o potencial de promover significativo impacto positivo na saúde através:
- Da realização do diagnóstico nutricional através da identificação e determinação do estado nutricional, elaborado com base em dados clínicos, antropométricos e dietéticos;
- Da criação de plano alimentar personalizado, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente. A elaboração do plano contempla todas as ferramentas adequadas para a sua implantação (cardápio, receitas, dicas de lanches, lista de compras, lista de substituição).
- Da reeducação alimentar
- Da promoção da saúde, prevenção e recuperação de doenças e agravos nutricionais.

A avaliação da composição corporal feita através da técnica de bioimpedância fornece informações adicionais ao exame clínico, como porcentagem de gordura visceral, de gordura corporal total e massa muscular. Tais informações auxiliam no diagnóstico nutricional e no acompanhamento dos resultados da reeducação alimentar do paciente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Perfil: Profissional com graduação acadêmica em Nutrição e com atuação na área de Nutrição Clínica.

3.2 Atribuições do nutricionista:

3.2.1 Consulta nutricional

3.2.2 Realização de avaliação de composição corporal pela bioimpedância (equipamento que deverá ser trazido pelo próprio profissional contratado)

3.2.3 Preparação de plano alimentar individualizado (cardápio, receitas, dicas de lanches e substituições inteligentes).

3.3 Número de atendimentos estimados: 50 (cinquenta) atendimentos

3.4 Público-Alvo: Magistrados e servidores que tenham realizado EPS entre os anos de 2022 e 2023.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 As consultas serão realizadas no Núcleo de Assistência à Saúde - NAS, localizado na Ampliação do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo S/N, Edifício Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – Pernambuco – telefone (81) 3425-9296.

4.3 As consultadas serão realizadas durante os dias 23 a 27/10/2023 (5 dias), dentro do horário comercial.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a consulta, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da consulta, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

5.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1. O contratado terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a reavaliação, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF5.

5.3.2. Caso a reavaliação não ocorra no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na execução, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do Núcleo de Assistência à Saúde - NAS, através dos servidores designados, que também será responsável pelo atesto do documento de cobrança.

6.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade

pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

7.2. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

7.3. Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

7.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

7.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados;

7.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;

7.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços;

7.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;

7.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

8.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

8.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Do Documento de Cobrança

9.1. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará único documento de cobrança em que constará, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em que o crédito será efetuado.

9.2. A contratada apresentará também a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: nas@trf5.jus.br.

9.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições legais pertinentes, as previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

9.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação o encaminhará para pagamento.

9.6 Considerando que se trata de contratação de uma pessoa física, haverá os descontos dos seguintes impostos:

- a) IRPF (até o limite de 27,5% a depender do valor da contratação)
- b) INSS (11%)
- c) ISS (até 5%) a depender da legislação tributária da Prefeitura do Recife.

9.7. Ao valor bruto da contratação, deverá constar o adicional de 20% de INSS Patronal, à conta do Tribunal.

Do Pagamento

9.6. O pagamento efetuar-se-á em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança e da prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Constatada a irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, para que regularize a sua situação em até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

9.7.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.2. Em sendo a defesa considerada improcedente ou não havendo a regularização, a Administração comunicará, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, o inadimplemento da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado por aquela, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

9.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Presidente do TRF5, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o atraso e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

10.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2.2. Também será configurada a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

10.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência,

aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.4.A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

10.5.Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6.Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, será aplicada a multa de maior valor.

10.7.As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.8.O TRF5 poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.9.Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/21.

10.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

10.11.A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1 Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Consulta nutricional	serviço	50		

12.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

12.3 Considerando que se trata de contratação de uma pessoa física, haverá os descontos dos

seguintes impostos:

- a) IRPF (até o limite de 27,5% a depender do valor da contratação)**
- b) INSS (11%)**
- c) ISS (até 5%) a depender da legislação tributária da Prefeitura do Recife.**

12.4. Ao valor bruto da contratação, deverá constar o adicional de 20% de INSS Patronal, à conta do Tribunal.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Será exigida das pessoas físicas a apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. A contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto contratado se encontra dentro do limite de valor legalmente permitido (baixo valor).

14.2. O critério de adjudicação será o de menor preço unitário

14.3 Regime de execução empreitada por preço unitário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, **Diretor Administrativo**, em 13/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3638379** e o código CRC **9E3F27FD**.

